



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

EDITAL DE CONVITE Nº 018/2014 – SEMSA
PROCESSO Nº 018/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Av. Rui Barbosa, nº 337, - Centro, torna público que a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria N.º 002 de 02 de Janeiro de 2014 realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “**Menor Preço por ITEM**”, do objeto.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, com as alterações posteriores.

Os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na Comissão Especial de Licitação, instalada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço supra, às **09:00 horas do dia 27/05/2014**, quando então terá início à sessão pública de abertura dos mesmos, observando as condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO, PERMANENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RÁDIO AMADOR VHF UNIDEN	2		
02	GPS GARMIM 421S	2		
03	GPS PORTATÉIS	4		
04	HOLOFOTES PERKO 10 POLEGADAS BRANCO	2		
05	BUZINAS 12 V	4		
06	COLETES ATIVA CLASSE III G	40		
07	COLETES TIPO JAQUETA ATIVA	20		
08	APARELHOS FLUTUANTES PARA 20 PESSOAS	2		
09	BOMBA DE PORÃO 1200 GPM	4		
10	BOMBA DE PORÃO 1500 GPM	4		
11	BÓIAS CIRCULARES COM CABO 25 MTS	2		
12	ÂNCORA 7,5 KG	2		
13	ÂNCORA 30 KG DANFORTH	1		
14	JOGO DE QUADROS DE REGRAS DE NAVEGAÇÃO	1		
15	LANTERNAS 21 ELEMENTOS	5		
16	HOLOFOTES 12 V GOLIGHT	2		
17	MTS DE CABO NYLON ¾	100		
18	DEFENSAS G3	16		
19	JOGOS DE LUZES DE NAVEGAÇÃO HOMOLOGADAS	2		
20	ANTENAS PARA RÁDIO VHF	2		
21	CASCO DE ALUMINIO SOLDADO COM CAPOTA	1		
22	MOTOR DE POPA 20 HP 4 TEMPOS	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa interessada em participar do CONVITE apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos **Envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

2.2. Cada empresa se fará representar com apenas **01 (um) representante**, devidamente credenciado, munido de cópia da Carteira de Identidade. Caso seja procurador, o mandato deverá ser apresentado até o início da sessão de abertura dos envelopes, devendo constar, em especial, os **plenos poderes irrevogáveis e irretratáveis** para tomar quaisquer deliberações pertinentes a este CONVITE, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos, não sendo permitido o substabelecimento, mas admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes. Não havendo credenciado ou procurador, o **portador participará apenas como ouvinte**.

2.3. Sendo particular, a procuração da firma deverá ser **reconhecida em cartório**. Ressalva-se que, vindo à empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará com a apresentação e a entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição do administrador devidamente registrado na Junta Comercial.

2.4. Não será aceita procuração para representação de mais de uma EMPRESA.

III- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

3.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Presidente fora do envelope;

3.3 O credenciamento entregue ao Presidente deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, específica para este Convite;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IX), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), sob pena dos efeitos do item 1.6. do edital;

3.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 6.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular recorrer da decisão da Comissão, em nome do proponente.

3.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Convite;

3.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Convite e/ou licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, a abertura dos envelopes com as propostas, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitação - SEMSA no endereço: Avenida Rui Barbosa, 337, Prainha – CEP: 68.005-080, ou pelo Fax: (93) 2101-0139, no prazo mencionado, de acordo com o art. 41 § 1º e § 2º da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

V. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Ficará a critério do presidente aceitar documentos avulsos, grampeados ou fixados por clipes.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto superior

5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues à Comissão, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho e contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 018/2014
PROCESSO Nº 018/2014
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
(ENDEREÇO E FAX DA EMPRESA LICITANTE)

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

5.3.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2 e 3.3, exceto as alíneas b e c do ITENS 3.3 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.3.2 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, no ato de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com assinatura do emitente do atestado registrada em cartório.

5.4.1. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante, caso a Licitante não possua Alvará com vigência atualizada, apresentar comprovante de pagamento da taxa.

5.4.2. A autenticação por membro da CPL, poderá ser realizada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.4.3. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos e procedimentos licitatório.

5.4.4. Além da documentação já mencionada deverão ainda ser apresentadas pelas empresas licitantes, **Declaração da Empresa de Não Emprego Infantil (ANEXO III)**, de acordo com a legislação vigente, **Declaração e Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com o Poder Público (ANEXO IV)** e **Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (ANEXO V)**.

5.4.5. O contratado fica obrigado, durante o prazo de execução do contrato, sempre que solicitado pela **CPL/SEMSA** e a critério desta, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a manter todas as condições que o habilitaram e qualificaram no processo licitatório, utilizando-se para tanto dos mesmos procedimentos observados quando do momento da Habilitação na licitação, sob pena de sofrer as sanções enumeradas no **ITEM 10** e seus subitens **10.1; 10.2; 10.3; 10.4 e 10.5**.

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 002-PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 018/2014
PROCESSO Nº 018/2014
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
(ENDEREÇO E FAX DA EMPRESA LICITANTE)

6.2. A proposta de Preços deverá preencher necessariamente os seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Papel A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho mínimo da fonte em 10, impressa em formato de paisagem ou retrato;
- d) As propostas deverão estar em planilha com borda em todo o seu conteúdo;

6.3 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo I), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar a proposta AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO PERMANENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA., que não poderá ser superior ao valor estimado **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sob pena, de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentária da SEMSA, ou outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

10.301.00042.096.2461.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.301.00042.096.2462.3.3.90.30.00.00.0229000000
10.301.00042.096.2476.4.4.90.52.00.00.0100000000
10.301.00042.096.2477.4.4.90.52.00.00.0229000000

VII- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Do julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitação, baseada na Lei 8.666/93, levará em conta o **Menor Preço por ITEM, bem como de acordo com o modelo anexo;**

- a. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as condições e exigência deste Edital, e apresentar o **Menor Preço por ITEM;**
- b. A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer discrepância de menor importância encontrada em uma proposta de preços, que não constitua desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer licitante.
- c. Havendo absoluta igualdade de condições nos preços apresentados entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio na presença dos representantes das licitantes interessadas, depois de obedecidos o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- d. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
- e. Após a classificação das propostas, decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os mesmos, a Comissão submeterá os autos à autoridade superior para deliberação quanto a Homologação e adjudicação.

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os objetos deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias corrido estabelecido, de acordo com o as especificações no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos;
- d) assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte, descarregamento e montagem;
- f) entregar os equipamentos de primeira qualidade, necessários ao perfeito uso dos mesmos;
- g) responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- j) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- l) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o mesmo no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- n) Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

X- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

XI- DO PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO

11.1 CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irrevogáveis, ressalvada a referência constante no inciso I desta cláusula;

11.2. O preço acima será reajustado sempre que ocorram:

- a) Os casos permitidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações conforme Lei nº 8.883/94;
- b) Os casos previstos no artigo 65 da lei;

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país mediante nota de empenho, seguida da apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto licitado, em 30(trinta) dias após a entrega do material.

c) O pagamento será feito após a comprovação de que (o) s serviços correspondam (ão) o objeto licitado, nos termos da proposta detalhe em anexada no Convite nº 018/2014, **mediante apresentação da Nota Fiscal devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões Negativas do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.**

XII. DAS SANÇÕES

12.1 Ao fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

12.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no não atendimento da entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total cobrado na prestação do serviço (no caso, transporte), contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo de entrega. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela SEMSA, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

12.3 A SEMSA poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida à ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

12.4 Suspensão temporária de participação em licitação na SEMSA e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o CONTRATADO ressarcir a SEMSA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo para a sanção eventualmente aplicada e estabelecido no subitem acima.

12.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

XIII. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

13.1. Das Decisões Relativas à presente Licitação

13.1.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

13.1.2 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos a autoridade imediatamente superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente.

13.1.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, no horário das 08h00min às 13h00min.

XIV- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nada será considerado além do previsto neste Edital, nem serão permitidas após a abertura das propostas, redução de preços, retificações ou qualquer alteração nas condições estabelecidas; e, em nenhuma hipótese será aceito cancelamento de itens, pelos licitantes sob alegação de que houve engano.

15.2 Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação serão atendidos no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Rui Barbosa, nº 337, Centro - Santarém (PA), pelo telefone 2101-0124.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei 8.666 e suas alterações.

15.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

15.5 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Santarém-PA, 16 de Maio de 2014.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Presidente Comissão Permanente de Licitação - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO I

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento do ITENS indicados na Proposta – Anexo II, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso** _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.

_____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO, PERMANENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RÁDIO AMADOR VHF UNIDEN	2		
02	GPS GARMIM 421S	2		
03	GPS PORTATÉIS	4		
04	HOLOFOTES PERKO 10 POLEGADAS BRANCO	2		
05	BUZINAS 12 V	4		
06	COLETES ATIVA CLASSE III G	40		
07	COLETES TIPO JAQUETA ATIVA	20		
08	APARELHOS FLUTUANTES PARA 20 PESSOAS	2		
09	BOMBA DE PORÃO 1200 GPM	4		
10	BOMBA DE PORÃO 1500 GPM	4		
11	BÓIAS CIRCULARES COM CABO 25 MTS	2		
12	ÂNCORA 7,5 KG	2		
13	ÂNCORA 30 KG DANFORTH	1		
14	JOGO DE QUADROS DE REGRAS DE NAVEGAÇÃO	1		
15	LANTERNAS 21 ELEMENTOS	5		
16	HOLOFOTES 12 V GOLIGHT	2		
17	MTS DE CABO NYLON ¾	100		
18	DEFENSAS G3	16		
19	JOGOS DE LUZES DE NAVEGAÇÃO HOMOLOGADAS	2		
20	ANTENAS PARA RÁDIO VHF	2		
21	CASCO DE ALUMINIO SOLDADO COM CAPOTA	1		
22	MOTOR DE POPA 20 HP 4 TEMPOS	1		

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, com a finalidade de cumprir as determinações da Delegacia da Capitania dos Portos de Santarém, no sentido de equipar e adequar as embarcações que prestam serviços de assistência à saúde nas regiões ribeirinhas DO Município de Santarém, promove Processo de Licitação na modalidade Convite, tipo menor preços por Item, com a finalidade de adquirir esses equipamentos permanentes e de consumo, que irão atender a DIVISÃO NÁUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.

4. VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

O custo estimado total da presente licitação é de **VALOR ESTIMADO R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Este custo estimado foi apurado a partir de cotação de mercado.

5. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega equipamentos, objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, de acordo com as necessidades da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Valdenira dos Santos Menezes da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto 122/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO III

CONVITE Nº 018/2014-SEMSA
DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO IV

CONVITE Nº 018/2014-SEMSA

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

(**EMPRESA**) _____, CNPJ _____ ou CIC nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santarém (PA), _____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao CONVITE nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do CONVITE, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do CONVITE nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO – VII
MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2014 - CONVITE Nº 018/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA **OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO,
PERMANENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, NOS
TERMOS DO CONVITE Nº 018/2014, QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA -----.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 17.556.659/0001-21, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 337, Centro, representada neste ato por seu titular, **Dra. VALDENIRA DOS SANTOS MENEZES DA CUNHA**, com competência delegada pelo Decreto nº 122 de 09 de Maio de 2014, brasileira, titular do CPF n.º 166.713.092-72 e do RG n.º 4475811- SSP/PA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, com endereço na Av: -----n.º -----, bairro -----, Santarém – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, neste ato representada pelo Sr. ----- FIRMAM o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO, PERMANENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** ----- para atender as necessidades da Secretaria Municipal de -----.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RÁDIO AMADOR VHF UNIDEN	2		
02	GPS GARMIM 421S	2		
03	GPS PORTATÉIS	4		
04	HOLOFOTES PERKO 10 POLEGADAS BRANCO	2		
05	BUZINAS 12 V	4		
06	COLETES ATIVA CLASSE III G	40		
07	COLETES TIPO JAQUETA ATIVA	20		
08	APARELHOS FLUTUANTES PARA 20 PESSOAS	2		
09	BOMBA DE PORÃO 1200 GPM	4		
10	BOMBA DE PORÃO 1500 GPM	4		
11	BÓIAS CIRCULARES COM CABO 25 MTS	2		
12	ÂNCORA 7,5 KG	2		
13	ÂNCORA 30 KG DANFORTH	1		
14	JOGO DE QUADROS DE REGRAS DE NAVEGAÇÃO	1		
15	LANTERNAS 21 ELEMENTOS	5		
16	HOLOFOTES 12 V GOLIGHT	2		
17	MTS DE CABO NYLON ¾	100		
18	DEFENSAS G3	16		
19	JOGOS DE LUZES DE NAVEGAÇÃO HOMOLOGADAS	2		
20	ANTENAS PARA RÁDIO VHF	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

21	CASCO DE ALUMINIO SOLDADO COM CAPOTA	1		
22	MOTOR DE POPA 20 HP 4 TEMPOS	1		

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com as seguintes dotações:

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

10.301.00042.096.2461.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.301.00042.096.2462.3.3.90.30.00.00.0229000000
10.301.00042.096.2476.4.4.90.52.00.00.0100000000
10.301.00042.096.2477.4.4.90.52.00.00.0229000000

5.1 Estima-se o valor orçado no exercício do ano de 2.014, no valor igual a R\$ (.....), ficando o restante do saldo contratual, vinculado ao orçamento do exercício subsequente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Contratante

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal abaixo designada pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Sr. Linaldo Francisco Cardoso da Silva, titular do CPF: 311.471.602-44, Chefe da Divisão Náutica.

6.2. Contratada

- a) fornecer os objetos deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias corrido estabelecido, de acordo com o as especificações no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos;
- d) assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte, descarregamento e montagem;
- f) entregar os protetores de primeira qualidade, necessários ao perfeito uso dos mesmos;
- g) responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;
- j) Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- l) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o mesmo no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- n) Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

CLÁUSULA VII – Das Sanções Administrativas

7.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, nos termos da Lei 8.666/93, impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 018/2014-SEMSA.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data: _____
Edital do Convite nº: _____
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Presidente ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO X

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: _____
Edital do Convite nº: _____
À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Itens (s): _____ **(indicar o (s) Iten[s])** _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ **de** _____ **de** _____.

_____**(assinatura)**_____